



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 214, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

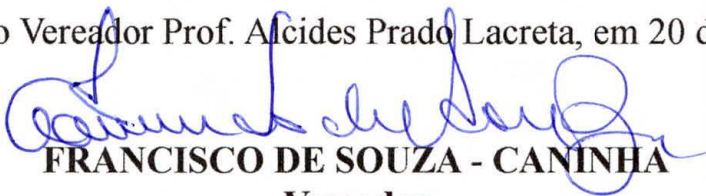
PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 555 /2018

CM-PALMITAL 20 / 08 /2018

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 134, do Regimento Interno, seja encaminhado ofício ao ao **Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - UR 4 - Marília, com sede à Rua Professor Francisco Morato, nº 38 - Jardim São Geraldo - CEP: 17.501-020 - Marília-SP.**, enviando-lhe, em anexo, a petição e cópias de documentos para que sejam aplicadas as medidas cabíveis visando a suspensão da cobrança da Taxa de Lixo Domiciliar majorada, indevidamente, pelo Chefe do Poder Executivo de Palmital, quando da edição do **Decreto Municipal nº 4.352, de 22 de dezembro de 2017.**

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 20 de agosto de 2018.


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador

Renovado
EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 20 / 08 /2018


Rodolfo Mansoleli
Presidente

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL 20 / 08 /2018


Rodolfo Mansoleli
Presidente

ENCAMINHADO
Em 21 / 08 /2018
Ofício nº 281 /2018

Ref:
Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo